



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.421/2023, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.421/2023, a qual institui o programa de incentivo ao atleta, denominado bolsa atleta, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

Parágrafo Primeiro: O auxílio de que trata o caput deste artigo será no valor de 13 URMs mensais por um período de doze meses, prorrogáveis por até dois períodos iguais de mais 12 meses.

(...)”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolada em 11/03/25

APROVADO em 14/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 016/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.421/2023.

A Lei Municipal nº 2421/23 é a que instituiu o programa de incentivo ao atleta, denominado bolsa atleta, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

A alteração proposta se refere unicamente ao período e valor do teto do auxílio a nova realidade de demanda e necessidade a fim de manter a sua relevância.

A sistemática se mantém inalterada, se revelando o auxílio uma importante ferramenta que busca garantir e estimular que os atletas locais tenham condições de conquistar espaços, contemplando o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 11/03/25

APROVADO em 11/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

